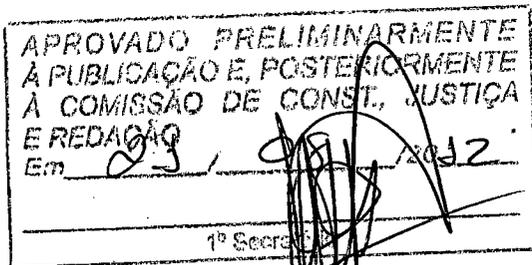




PROJETO DE LEI Nº 208 DE 14 DE Agosto 2012



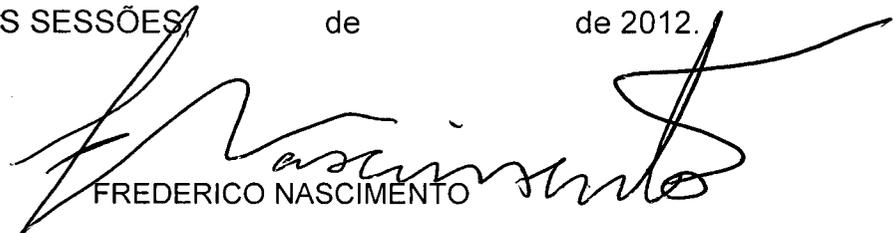
Declara de utilidade pública
a entidade que especifica

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade **GRUPO ESPÍRITA LUZ LAR CAMINHO DE MARIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.132.953/0001-52, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES de de 2012.



FREDERICO NASCIMENTO

Deputado



EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas

Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3295-6385

CEP: 74425-250 - Goiânia-GO

alankardecnunes@hotmail.com

Tânia Mara Barcelos Nunes

Tabeliã



EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3296-8385
CEP: 74425-280 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabelã

Seção III

Dos Direitos e Deveres

Art. 9º. São direitos dos membros:

- I - votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Comunidade, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 10º. São deveres dos membros:

- I - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III - cumprir fielmente os fins da instituição;
- IV - prestar a Comunidade todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído.
- V - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 11º A Comunidade manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos membros efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, doando seu trabalho, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente através de seu trabalho, na realização das atividades da Comunidade.

Art. 12º. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

M. SAMPATTO-Protocolo- 591.533 -14/12/2006

Grupo Espirito Luz Lar Caminho de Maria - Rua Travessa Viçosa,
Oeste Industrial Goiânia - Go,





EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas

Av. Abel Colimera Qd. 97 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3296-6386

CEP: 74428-250 - Goiânia-GO

alankardecnunes@hotmail.com

Tânia Mara Barcelos Nunes

Tabella



EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabeliã

Art. 17º. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;
- IV - destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 18º. A Assembléia Geral funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Comunidade ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 27, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II

Da Diretoria

Art. 19º. A Comunidade será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de (Dois) 2 anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

M. SAMPALDO-Protocolo- 591.533 -14/12/2006

Grupo Espírito Luz Lar Caminho de Maria - Rua Tra...
Oeste Industrial Goiânia - Go,





EM DRANGO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim



Fone: 3295-6385

CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com

Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabeliã



EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela





EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 07 Lt. 11 Cidade Jardim.
Fone: 3298-6386
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabeliã



EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO

alankardecnunes@hotmail.com

Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabeliã



EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
alankardechnunes@hotmail.com
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabeliã

CAPÍTULO III
DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

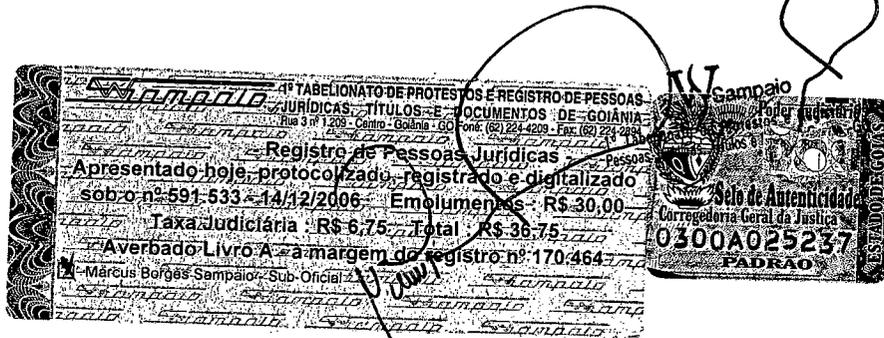
Art. 37º. A Diretoria e o Conselho Fiscal empossados da última alteração estatutária/ou da última eleição), terão o mandato prorrogado até o dia Fevereiro de 2008, após o que, o mandato dos respectivos cargos será o estabelecido no artigo 27.

Este estatuto foi aprovado pela assembléia geral extraordinária, realizada em 14 de Julho de 2.006, e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

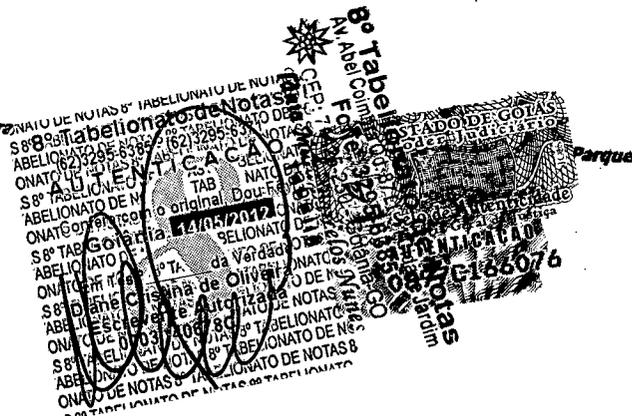
M. SAMPALDO-Protocolo- 591.533 -14/12/2006

Maria Ivone Pereira do Lago
Maria Ivone Pereira do Lago
Presidente

Luis Batista de Oliveira
Luis Batista de Oliveira
Advogado
OAB 6.137/GO

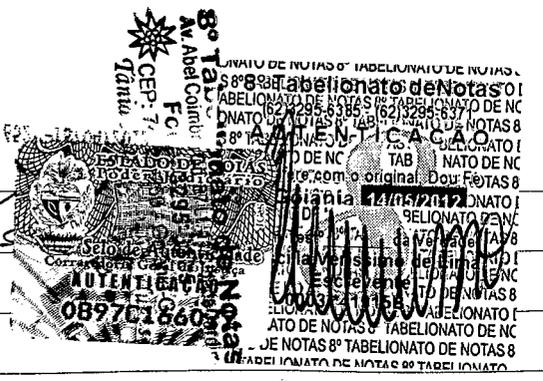


Grupo Espírito Luz Lar Caminho de Maria - Rua Tra...
Oeste Industrial Goiânia - Go,





EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3296-6386
CEP: 74426-280 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabeliã



Ata da Assembleia eleição do Diretoria.

Aos doze dias do mês de março
 de dois mil e doze na sede do
 Grupo Espírita Luz Do Caminho de Oração,
 situado à Rua Travessa Violeta, nº 108
 Lt. 13, Parque Oeste Industrial, Goiânia
 GO, às dezesseis horas e trinta minutos,
 deu-se início à Assembleia Geral
 para escolha da nova diretoria
 da Casa, com a presença de sua
 presidente, Maria Ivone Fume do Lago,
 do médium fundador da Casa, Edmar
 José de Castro e dos membros efetivos:
 Vera Lúcia Tereza de Amorim, Gilson
 José Teixeira, Selma Teixeira P. de Oliveira,
 Adervaldo Teixeira de Souza, Eunice Rodrigues
 Teixeira, Maria Regis da Silva, foi
 declarado aberta os trabalhos, com
 a presença do quórum exigido pelo
 Estatuto do Grupo. Foi solicitado ao
 médium fundador da Casa, Edmar
 José de Castro que coordenasse o
 processo eleitoral para realização
 da eleição. Após discursão e votação,
 de acordo com o Estatuto e o Código
 Civil, a nova diretoria para o biênio
 2012 - 2014, terá a seguinte formação:
 Presidente: Maria Ivone Fume do Lago.
 Vice-Presidente: Vera Lúcia Tereza Amorim
 Secretário: Wesley Yuri Rodrigues de Souza
 Tesoureiro: Luizimar de Fátima P. Machado

PROT. Nº 1000
T.º 1000
T.º 1000
T.º 1000



EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colmbra Gd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6386
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela

Conselho Fiscal
 Vanderlei Vicente Loucas
 Fausto Ribeiro Marques Filho
 Altamiro Soares Filho
 membros Efetivos
 Edmar José de Castro
 Vera Lúcia Tezesa de Amorim
 Gilson José Teixeira
 Selma Tereza P. de Oliveira
 Adewaldo Teixeira de Sousa
 Eunice Rodrigues Teixeira
 Maria Regis da Silva



Após lida e lida pela Diretoria
 Conselho Fiscal e membros efetivos
 concordando e aprovando, eu Maria
 Irone Luiza do Lago lazei esta ata,
 que será assinada por todos os
 participantes, da Assembleia Geral.

Maria Irone Luiza do Lago
 Secretária Anunciada de Orlina
 Altamiro Soares Filho

Concedida a palavra para o Sr. Moura
 Maria Irone Luiza do Lago.

Felicitat' para o Sr. Moura
 Joana Rosa Freire

Maria Regis da Silva, Eliete F. Santos
 Selma Beizina de Padua Oliveira
 Jandra Cristina de Aguiar
 Maria Rosa Oliveira
 Eunice R. Teixeira
 Renata Souza de Giacomo
 Edmar José de Castro

7 ALEXANDRE TEIXEIRA

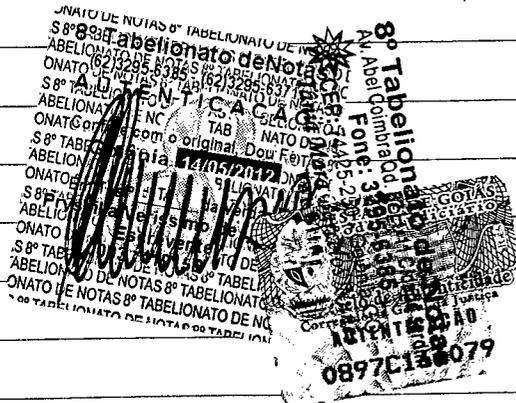


EM BRANCO
8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabelião

Paulo de M...
Francisco de Souza de Moraes
Eduardo de Jesus Barbosa
Percival Adriano Alves de Oliveira
Rita de Cássia Tereza
Carlos Alberto Mendonça Adôla
Adelair Justado Rosa
Helmut S. Padua Barros
Lorena S. Santos Juremair
Yara de Amorim Tereza
Vera Lúcia de Amorim Peres
Wagner de Souza



1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894
Selo de Autenticidade nº: 0300C420128
- Registro de Pessoas Jurídicas - Livro A -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.062.652 - 16/04/2012 - Emolumentos: R\$ 30,05
Tx.Judic.: R\$ 9,64 Fundesp: R\$ 3,01 Total: R\$ 42,70
Averbado à margem do registro nº 170.464
 Maria Carvalho da Mata - Escrevente





EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabeliã

05, 07, 08, 09, 10, 11



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 29 DE DEZEMBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.257

LEI.....
LEI COMPLEMENTAR.....
DECRETO.....
DESPACHO.....
ATO NORMATIVO.....
NOTIFICAÇÃO.....
SESSÃO DE LICITAÇÃO.....
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....

..... PÁG. 01
..... PÁG. 04
..... PÁG. 05
..... PÁG. 10
..... PÁG. 11
..... PÁG. 27
..... PÁG. 28
..... PÁG. 29

CÂMARA MUN. DE GOIÂNIA
VER. TIÃOZINHO CAIS

8º Tabelionato de Notas

Av. Nereu Macedo n.º 2400 - Cidade Jardim

CEP: 74423-250 - Goiânia-GO

Fone: (62) 3295-6385

alankar@notarias.com.br

Tatiana M. da Pa. e L. A. e L. A.

Goiania

Confere com o original

Em 29 de Dezembro de 2011

Valéria do Carmo Santos

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

2011

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública o Grupo Espírita Luz, Lar, Caminho de Maria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Espírita Luz, Lar, Caminho de Maria, entidade civil, sem fins lucrativos, localizada na Rua Travessa Jasmim com Travessa Violeta, Quadra 108, Lotes 12 e 13, no Setor Parque Oeste Industrial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira

Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Paulo Sérgio Povoá Borges
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto
Teresa Cristina Nascimento Sousa

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9125, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 9010, de 30 de dezembro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Código 1220.29.51 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constante no Anexo I, da Lei n.º 9010, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "1230.00.51 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

EM BRANCO
FABRIL DE NOTAS
CNPJ: 07.043.835/0001-00
Av. Manoel de Barros, 400 - Jardim
Cidade Jardim
Taboão da Serra - SP
13060-900
Fones: (11) 3295-6385
E-mail: atencao@embranco.com.br
www.embranco.com.br

EM BRANCO
FABRIL DE NOTAS
CNPJ: 07.043.835/0001-00
Av. Manoel de Barros, 400 - Jardim
Cidade Jardim
Taboão da Serra - SP
13060-900
Fones: (11) 3295-6385
E-mail: atencao@embranco.com.br
www.embranco.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria Ivone Pereira do Lago
ASSINATURA D.J. TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8º Tabelionato de Notas
 Al. Abel Coimbra, Od. 87, Lt. 11, Cidade Jardim,
 Goiânia - GO.
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250

8º Tabelionato de Notas
 (62)3295-6385 - (62)3295-6371
 AUTENTICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 647410 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/MAI/2007

NOME MARIA IVONE PEREIRA DO LAGO

FILIAÇÃO FELICIANO PEREIRA DO LAGO
HISMERALDA PEREIRA DO LAGO

PORANGATU-GO 16/OUT/1954
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 19486 FLS. 86 L. 898 GOIÂNIA-GO C
AV DIVORCIO EM 16/12/2002

CPF 05905604
4733336 36647179

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

8º Tabelionato de Notas
 Al. Abel Coimbra, Od. 87, Lt. 11, Cidade Jardim,
 Goiânia - GO.
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250

com o original. Dou Fe
 Goiânia 16/05/2007





EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.132.953/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 03/01/2000 |
| NOME EMPRESARIAL GRUPO ESPIRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO TV VIOLETA | NÚMERO SN | COMPLEMENTO QUADRA108 LOTE 13 | |
| CEP 74.375-390 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE OESTE INDUSTRIAL | MUNICÍPIO GOIANIA | UF GO |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2000 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/05/2012 às 09:19:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar :



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GRUPO ESPIRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA**
CNPJ: **07.132.953/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:59:43 do dia 01/03/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2012.

Código de controle da certidão: **ABAC.075D.EE6A.34E0**



Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 246302012-08001010

Nome: GRUPO ESPIRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA

CNPJ: 07.132.953/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2012.

Válida até 26/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTATUTO DA COMUNIDADE ESPÍRITA "GRUPO ESPÍRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA"

3ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º O Grupo Espirito Luz Lar Caminho de Maria, fundado em 08/12/1999, neste Estatuto designado "Comunidade", é uma organização religiosa, com atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, com duração indeterminada e sede na cidade de Goiânia, no endereço Rua Travessa Violeta com Travessa Jasmim, Quadra 108 Lote 12, Setor Parque Oeste Industrial Goiânia - GO, e que tem por objeto e fins:

- I - o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita e no Evangelho de Jesus-Cristo;
- II - a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita;
- III - a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único - Os objetivos e finalidades da Comunidade fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Comunidade adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I - não haverá, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;
- II - todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os associados não farão jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;
- III - não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;
- IV - todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V - na manutenção das finalidades e dos objetivos da Comunidade, todos os recursos serão aplicados no território nacional.

W. SAMPALDO-Protocolo- 591.533 -14/12/2006

Grupo Espirito Luz Lar Caminho de Maria - Rua Travessa Violeta,
Oeste Industrial Goiânia - Go,

88 Tabelionato de Notas
Lote 12, Setor Parque
Oeste Industrial Goiânia - Go

Art. 17º. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;
- IV - destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 18º. A Assembléia Geral funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Comunidade ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 27, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II

Da Diretoria

Art. 19º. A Comunidade será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de (Dois) 2 anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

W. SAMPAIO-Protocolo- 591.533 -14/12/2006

Grupo Espírito Luz Lar Caminho de Maria - Rua Travessa
Oeste Industrial Goiânia - Go,



Art. 20º. Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar a Comunidade, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades da Comunidade;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - decidir sobre medidas administrativas;
- V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou concertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.
- X - reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 21º. Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – coordenar todas as atividades da Comunidade de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – assinar com o Secretário a documentação da Comunidade;
- V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- VII – organizar a representação da Comunidade junto ao órgão correspondente de unificação do Movimento Espírita.

W. SAMPAIO-Protocolo- 591.533 -14/12/2006

Grupo Espírita Luz Ler Caminho de Maria - Rua Tra
Oeste Industrial Goiânia - Go,

Stamp: TABELIONATO DE NOTAS
Stamp: GOIÂNIA
Stamp: GO
Stamp: 2007
Stamp: 2007

Art. 22º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - convocar a Assembléia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 23º. Compete ao Secretário:

- I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24º. Compete ao Tesoureiro:

- I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - assinar com o Presidente todos os documentos que representem movimentação financeira, inclusive retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

W. SAMPAIO-Protocolo- 591.533 - 14/12/2006

Grupo Espirito Luz Lar Caminho de Maria - Rua Travessa Violeta com T,
Oeste Industrial Goiânia - Go,

CELESTINO DE OLIVEIRA
TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA
14/12/2006
14/12/2006

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, emitido ao portador.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 25º. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos membros efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de (Dois) 2 anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 26º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – impugnar as contas quando necessário;
- III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Comunidade.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 27º. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês (Janeiro), sendo de (Dois) 2 anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II - não será permitido o voto por procuração;
- III - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum membro será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de membro.

Art. 29º. Não será permitida, aos membros, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

M. SAMPALDO-Protocolo- 591.533 - 14/12/2006

Grupo Espírito Luz Lar Caminho de Maria - Rua Travessa Oeste Industrial Goiânia - Go,

8º Tabelionato de Notas
 Autenticada
 Goiânia, 14/12/2006
 0003/2006C
 ESTADO DE GOIÁS
 Poder Judiciário

Art. 30º. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 31º. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita da Comunidade, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 32º. A Comunidade poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Comunidade, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

§ 3º Não será aceito pela instituição, quaisquer tipo de doação, em moeda corrente, somente será aceito doações de objetos, gêneros alimentícios, agasalhos e afins, para serem revestidos em doações para a comunidade carente, assistida pela instituição.

Art. 33º. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Comunidade ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 34º. Em caso de dissolução da Comunidade, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, em funcionamento na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 35º Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetivos e fins estatuidos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 36º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral.

M. SAMPALDO-Protocolo- 591.533 - 14/12/2006

Grupo Espírita Luz Lar Caminho de Maria - Rua Travessa V Oeste Industrial Goiânia - Go.

8º Tabelião de Notas
Av. Asa Comprida, 100 - Goiânia - GO
CEP: 74060-000
Fone: (62) 3241-1000
Fax: (62) 3241-1001
E-mail: tab@tabgo.com.br
www.tabgo.com.br

8º Tabelião de Notas
Av. Asa Comprida, 100 - Goiânia - GO
CEP: 74060-000
Fone: (62) 3241-1000
Fax: (62) 3241-1001
E-mail: tab@tabgo.com.br
www.tabgo.com.br

8º Tabelião de Notas
Av. Asa Comprida, 100 - Goiânia - GO
CEP: 74060-000
Fone: (62) 3241-1000
Fax: (62) 3241-1001
E-mail: tab@tabgo.com.br
www.tabgo.com.br

CAPÍTULO VIII

DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

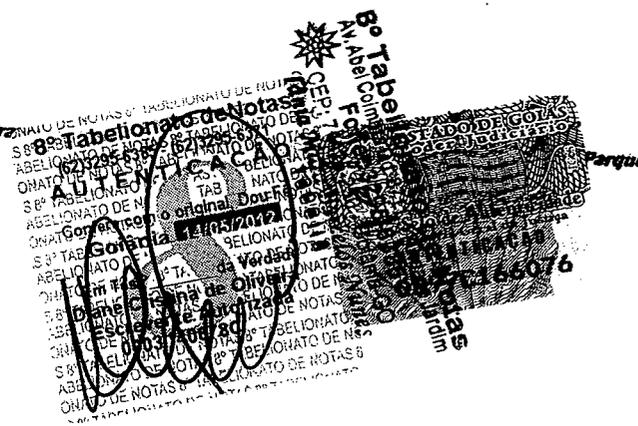
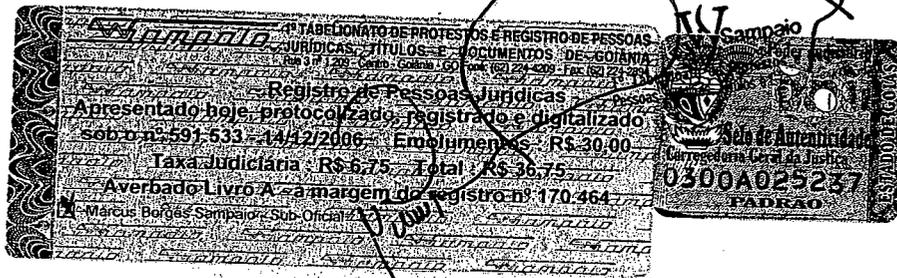
Art. 37º. A Diretoria e o Conselho Fiscal empossados da última alteração estatutária/ou da última eleição), terão o mandato prorrogado até o dia Fevereiro de 2008, após o que, o mandato dos respectivos cargos será o estabelecido no artigo 27.

Este estatuto foi aprovado pela assembléia geral extraordinária, realizada em 14 de Julho de 2.006, e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

M. SAMPALDO-Protocolo- 591.533 -14/12/2006

Maria Ivone Pereira do Lago
Maria Ivone Pereira do Lago
Presidente

Luis Batista de Oliveira
Luis Batista de Oliveira
Advogado
OAB 6.137/GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º Tabelionato de N
Av. Abel Coimbra, 87, L. 11, Cidade Jardim
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Fone: 3296-6385
FAX: 3296-6118

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 647410 Z/A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/MAI/2007

NOME MARIA IVONE PEREIRA DO LAGO

FILIAÇÃO FELICIANO PEREIRA DO LAGO
HISMERALDA PEREIRA DO LAGO

PORANGATU-GO 16/OUT/1954
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. CAS. 19486 FLS. 186 L. 898 GOIÂNIA-GO C
AV. DIVORCIO EM 16/12/2007

CPF 0590560

473336 ASSINATURA DO DIRETOR 36647179

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra, 87, L. 11, Cidade Jardim
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Fone: 3296-6385
FAX: 3296-6118



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.132.953/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 03/01/2000 |
| NOME EMPRESARIAL GRUPO ESPIRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO TV VIOLETA | NÚMERO SN | COMPLEMENTO QUADRA108 LOTE 13 | |
| CEP 74.375-390 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE OESTE INDUSTRIAL | MUNICÍPIO GOIANIA | UF GO |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2000 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/05/2012** às **09:19:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO ESPIRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA
CNPJ: 07.132.953/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:59:43 do dia 01/03/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2012.

Código de controle da certidão: **ABAC.075D.EE6A.34E0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 246302012-08001010

Nome: GRUPO ESPIRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA

CNPJ: 07.132.953/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2012.

Válida até 26/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO

ATESTAMOS para os fins de direito, que após análise do processo nº 44763257 e do Relatório de Visita Técnica nº 19/2011, realizada no dia 15 de junho de 2011, concluímos que o **GRUPO ESPIRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.132.953/0001-52, com sede na Travessa Jasmim, Qd. 108, Lt. 12, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia-Goiás, **está em efetivo funcionamento, realizando trabalho social de grande relevância para a comunidade, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 8.123, de 11 de setembro de 2002, modificada pela Lei nº 8.749, de 06 de janeiro de 2009.**

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Goiânia, 28 de junho de 2011


CÉLIA VALADÃO

Secretária Municipal de Assistência Social



05, 06, 07, 08, 09, 10, 11



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 29 DE DEZEMBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.257

LEI.....
 LEI COMPLEMENTAR.....
 DECRETO.....
 DESPACHO.....
 ATO NORMATIVO.....
 NOTIFICAÇÃO.....
 SESSÃO DE LICITAÇÃO.....
 EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....

..... PÁG. 01
 PÁG. 04
 PÁG. 05
 PÁG. 10
 PÁG. 11
 PÁG. 12
 PÁG. 13
 PÁG. 14
 PÁG. 15
 PÁG. 16
 PÁG. 17
 PÁG. 18
 PÁG. 19
 PÁG. 20
 PÁG. 21
 PÁG. 22
 PÁG. 23
 PÁG. 24
 PÁG. 25
 PÁG. 26
 PÁG. 27
 PÁG. 28
 PÁG. 29
 PÁG. 30

CÂMARA MUN. DE GOIÂNIA
VER. TIÃOZINHO CAIS

8º Tabelionato de Notas
 Autenticado em
 Goiânia, 29 de dezembro de 2011.
 Tabelionato de Notas nº 1220.29.51117
 Rua Cláudio de Fátima, 100 - Cidade Jardim
 CEP: 74223-200 - Goiânia-GO
 Fone: 3235-6385 - Shopping Cláudio Jardim
 alank@recunet.com.br
 Tânia Mara Barbosa
 Tânia Mara Barbosa

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública o Grupo Espírita Luz, Lar, Caminho de Maria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Espírita Luz, Lar, Caminho de Maria, entidade civil, sem fins lucrativos, localizada na Rua Travessa Jasmim com Travessa Violeta, Quadra 108, Lotes 12 e 13, no Setor Parque Oeste Industrial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira

Kleber Branquinho Adorno
 Leodante Cardoso Neto
 Luiz Carlos Orro de Freitas
 Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
 Neyde Aparecida da Silva
 Paulo Roberto Manoel Pereira
 Paulo Sérgio Povoá Borges
 Rodrigo Czepak
 Sebastião Augusto Barbosa Neto
 Teresa Cristina Nascimento Sousa

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9125, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 9010, de 30 de dezembro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Código 1220.29.51 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constante no Anexo I, da Lei n.º 9010, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "1230.00.51 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Paulo de M...
Francisco G... de Moraes
Eduardo de Jesus Barbosa
Percival Adriano Alves de Oliveira
Rita de Cássia Teresina
Carlos Alberto Mendonça Adala
Lidiane Justino Rosa
Helene S. Padua Barros
Lorena S. Santos Jansen Loures
Yara de Amorim Pereira
Vera Lúcia de Amorim Pereira
Margarida

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3ª nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone: (62) 3224-4289; FAX: (62) 3224-2894
Selo de Autenticidade nº: 0300C420128
Registro de Pessoas Jurídicas - Livro A -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob o nº 1.062.652 - 16/04/2012 - Emolumentos: R\$ 30,05
Tx. Judic.: R\$ 9,54 Fundesp: R\$ 3,01 Total: R\$ 42,70
Averbado à margem do registro nº 170.464
Marta Carvalho da Mota - Escrevente

Selo de Autenticidade
PADRÃO
0300C420128

8º Tabelionato de Notas
Abel Coimbra
Fone: 3224-4289
0300C420128



DECLARAÇÃO



Eu, Celso Cassimiro Tristão - Delegado de Polícia- 18DP-Goiânia/GO, declaro para os devidos fins que o Grupo Espírita Luz Lar Caminho de Maria, situado na rua Travessia Violeta esquina com Travessia Jasmim, Qd 108, lote 12/13, Parque Oeste Industrial/Goiânia-GO é uma Instituição Religiosa não governamental, sem fins lucrativos de caráter beneficente, que tem por objetivo principal instruir e ajudar crianças e adultos carentes em todas as áreas sociais.

Goiânia, 26 de junho de 2012.


CELSO CASSIMIRO TRISTÃO
Delegado de Polícia- 18º DP



DECLARAÇÃO



Eu, Celso Cassimiro Tristão - Delegado de Polícia-18DP-Goiânia/GO, declaro para os devidos fins que o Grupo Espírita Luz Lar Caminho de Maria, situado na rua Travessia Violeta esquina com Travessia Jasmim, Qd 108, lote 12/13, Parque Oeste Industrial/Goiânia-GO é uma Instituição Religiosa não governamental, sem fins lucrativos de caráter beneficente, que tem por objetivo principal instruir e ajudar crianças e adultos carentes em todas as áreas sociais.

Goiânia, 26 de junho de 2012.


CELSON CASSIMIRO TRISTÃO
Delegado de Polícia- 18º DP



Ata da Assembleia Geral para eleição da Diretoria

Aos doze dias do mês de março de dois mil e doze na sede do Grupo Espírita Luz Por Caminho de Oração, situado à Rua Travessa Violeta, nº 108 Lt. 13, Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO, às dezenove horas e trinta minutos, deu-se início à Assembleia Geral para escolha da nova diretoria da Casa, com a presença de sua presidente Maria Ivone Fume do Lago, do médium fundador da Casa, Edmar José de Castro e dos membros efetivos: Vera Lúcia Tereza de Amorim, Gilson José Teixeira, Selma Teixeira P. de Oliveira, Aderaldo Teixeira de Souza, Eunice Rodrigues Teixeira, Maria Regis da Silva, foi declarado aberta os trabalhos, com a presença do número exigido pelo Estatuto do Grupo. Foi solicitado ao médium fundador da Casa, Edmar José de Castro que coordenasse o processo eleitoral para realização da eleição. Após discursão e votação, de acordo com o Estatuto e o Código Civil, a nova diretoria para o biênio 2012 - 2014, terá a seguinte formação:

Presidente: Maria Ivone Fume do Lago
 Vice-Presidente: Vera Lúcia Tereza Amorim
 Secretário: Wesley Yuri Rodrigues de Souza
 Tesoureiro: Luzimar de Fátima P. Machado

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela

7
at 250230 T51X5124

Renato Souza de Lima
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela

Renato Souza de Lima
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela

Renato Souza de Lima
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela

Renato Souza de Lima
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela

Renato Souza de Lima
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela

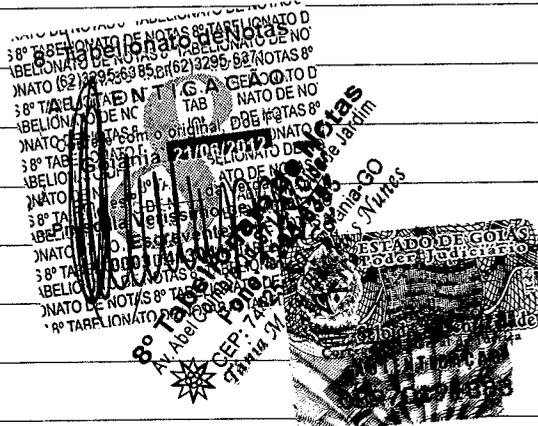
Renato Souza de Lima
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela

Renato Souza de Lima
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela

Paulo Roberto de Souza
Wagner de Souza de Moraes
Eduardo de Jesus Barbosa
Percival Adriano Alves de Oliveira
Rita de Cássia Torres
Carlos Alberto Mendonça Melo
Adelino Justino Rosa
Helena T. Padua Barros
Lorena S. Santos Garçon
Yara de Amorim Pereira
Tereza Lúcia de Amorim Pereira
Wagner de Souza



1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894
Selo de Autenticidade nº: 0300C420128
- Registro de Pessoas Jurídicas - Livro A -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.062.652 - 16/04/2012 Emolumentos: R\$ 30,05
Tx.Judic.: R\$ 9,64 Fundesp: R\$ 3,01 Total: R\$ 42,70
Averbado à margem do registro nº 170.464
 Maria Carvalho da Mata - Escrevente



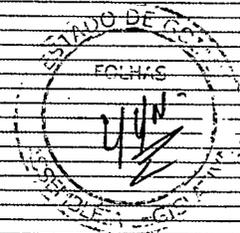
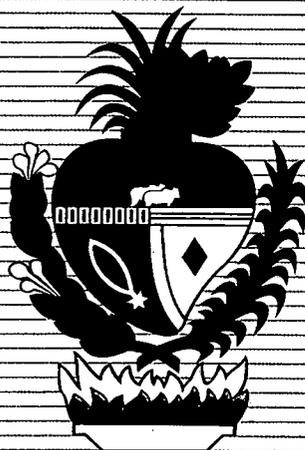


EM BRANCO

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra 00, 87 Lt. 11, Cidade Jardim

Fone: 3295-8385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
alankardcunha@hotmail.com
1998118





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 21/08/2012 **Nº do Processo:** 2012003285

Interessado: DEP. FREDERICO NASCIMENTO

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. FREDERICO NASCIMENTO

Nº: PROJETO DE LEI Nº 208

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE GRUPO ESPÍRITA
LUZ LAR CAMINHO DE MARIA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO.



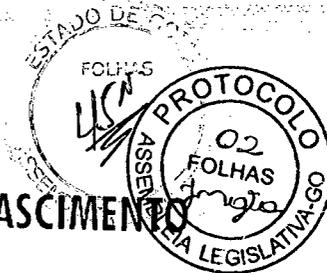
ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Gabinete do Deputado

FREDERICO NASCIMENTO

Educação em primeiro lugar



PROJETO DE LEI Nº 208 DE 14 DE Agosto 2012

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23/08/2012
1º Secretário

Declara de utilidade pública
a entidade que especifica

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade **GRUPO ESPÍRITA LUZ LAR CAMINHO DE MARIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.132.953/0001-52, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES de de 2012.

Fred Nascimento
FREDERICO NASCIMENTO

Deputado

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Ao Sr. Dep. (s) Jose de Lacerda

PARA RELATAR

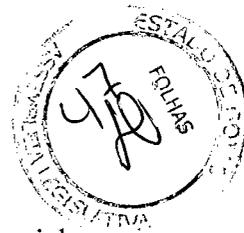
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 21 / 09 / 2012.

Presidente

Segue nossa fala em
uma lauda datilografada
em 14/03/13

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.



PROCESSO Nº : 2012003285
INTERESSADO : **DEPUTADO FREDERICO NASCIMENTO**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública o Grupo Espírito Luz Lar Caminho de Maria, no Município de Goiânia/GO
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Frederico Nascimento com vistas a obter a declaração de utilidade pública do Grupo Espírito Luz Lar Caminho de Maria, entidade civil, sem fins lucrativos, sediado no Município de Goiânia/GO, com atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica.

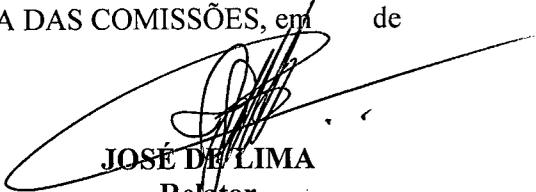
Compulsando os autos, em atendimento às exigências da Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, verifica-se que a documentação não está completa, devendo ser apresentada a declaração de efetivo funcionamento da entidade e que a mesma presta serviços desinteressados à comunidade, assinada por autoridade pública local (promotor de justiça, juiz de direito ou delegado de polícia), para a regularização do pedido.

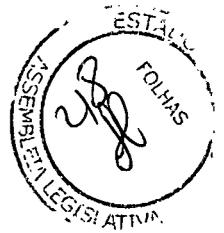
Cumpre esclarecer que a declaração de fls. 40 e 41 não menciona estar a entidade em funcionamento e o atestado de fl. 35 não foi assinado por autoridade pública local.

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2012.


JOSÉ DE LIMA
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 3285/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

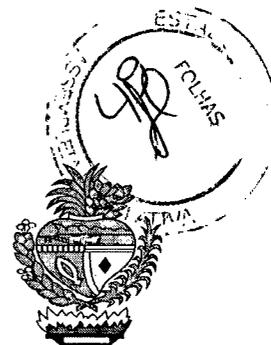
Em 23/10/2013

Presidente: *Solon Amaral*

[Handwritten signatures and scribbles]



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil
18ª Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia



DECLARAÇÃO



DECLARO para os devidos fins que o GRUPO ESPÍRITO “LUZ LAR CAMINHO DE MARIA”, CNPJ: 071329530001/52, situado na rua Travessa Violetas, qd 108, lotes 12/13, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, é uma Instituição religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, com a missão de contribuir para o desenvolvimento espiritual e promoções sociais para aqueles que necessitam na comunidade.

Goiânia, 24 de abril de 2013.

CELSO CASSIMIRO TRISTÃO
Delegado de Polícia-Classe Especial



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|--|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.132.953/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/01/2000 |
| NOME EMPRESARIAL GRUPO ESPIRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | |
| LOGRADOURO TV VIOLETA | NÚMERO SN | COMPLEMENTO QUADRA108 LOTE 13 |
| CEP 74.375-390 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE OESTE INDUSTRIAL | MUNICÍPIO GOIANIA |
| | | UF GO |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2000 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/05/2013** às **09:05:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PROCESSO Nº : 2012003285
INTERESSADO : **DEPUTADO FREDERICO NASCIMENTO**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública o Grupo Espírito Luz Lar Caminho de
Maria
CONTROLE : RPROC



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Frederico Nascimento com vistas a obter a declaração de utilidade pública do Grupo Espírito Luz Lar Caminho de Maria, entidade civil, sem fins lucrativos, sediado no Município de Goiânia/GO, com atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação no Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

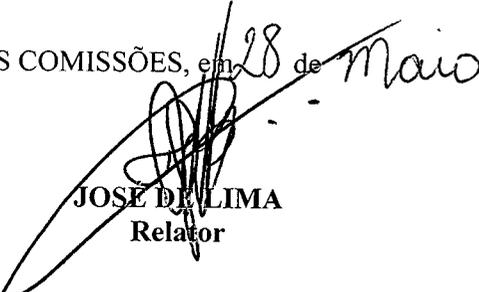
A propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **GRUPO ESPÍRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.132.953/00001-52, com sede no Município de Goiânia/GO.”*

Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de maio de 2013.


JOSE DE LIMA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

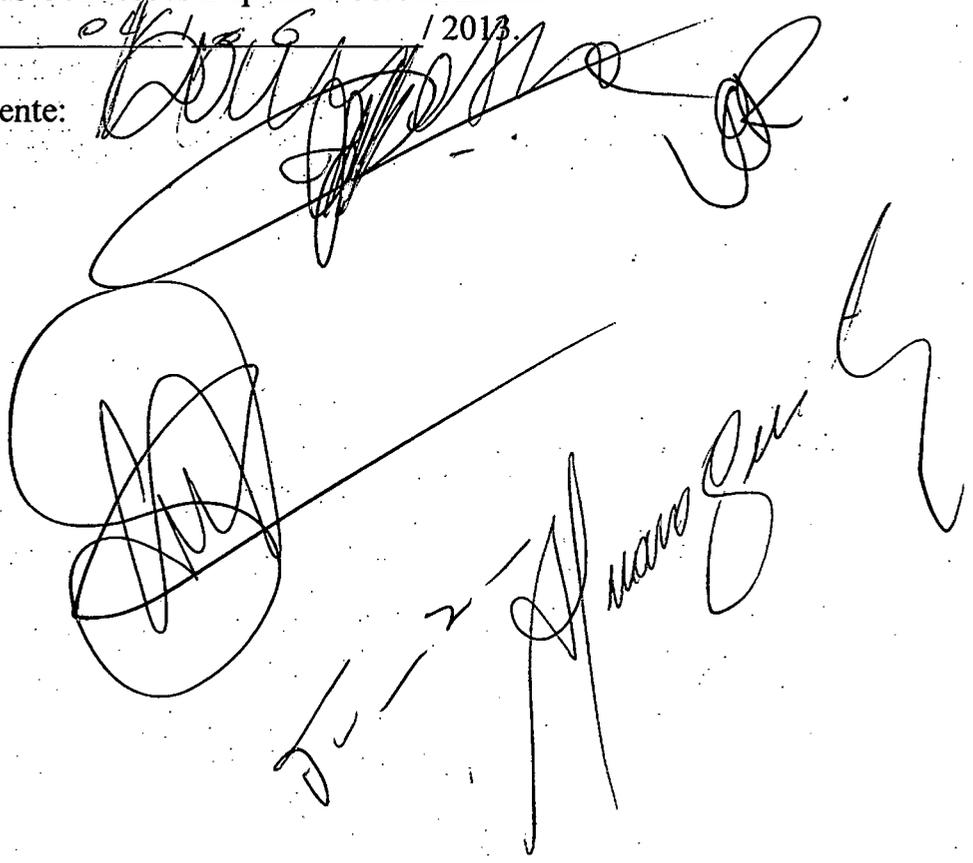
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 3245/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 04/10/2013 / 2013.

Presidente:

The image shows several handwritten signatures and scribbles. One large, complex signature is written over the 'Presidente:' label. Below it, there are several other signatures, some of which are more legible and appear to be names like 'Maurício' and 'Gonçalves'. There are also some circular scribbles and lines drawn across the page.

APROVADO EM 1ª
À 9ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 07 / 06 / 2013
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
PI/ EXTENÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 06 / 08 / 2013
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br



Ofício nº 1103 – P

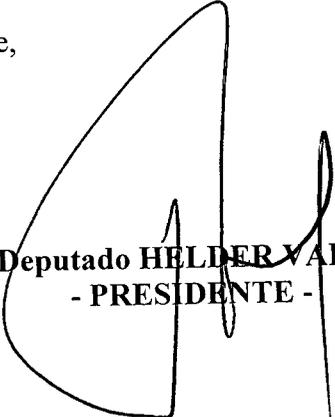
Goiânia, 07 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 156, aprovado em sessão realizada no dia 06 de agosto do corrente ano, de autoria do Deputado **FREDERICO NASCIMENTO**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,



Deputado **HELDER VALIN**
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 156, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.132.953/0001-52, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.670

PODER EXECUTIVO

Carla Menton
FOLHAS 55
ASSESSORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 18.141, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

159 /
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE RELIGIOSA ILE OXUM AXÉ OPÔ AFONJÁ ONI XANGO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.320.173/0001-36, com sede no Município de Novo Gama-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.145, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Aut 164 /
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CASA DE CULTURA CAVALheiro DE JORGE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.680.513/0001-44, com sede no Município de Alto Paraíso-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.146, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Dia Estadual de Conscientização das Doenças Reumáticas.

Aut 167 /
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização das Doenças Reumáticas, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.147, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Dia Estadual da Cultura e da Filosofia Judaico-Anussim.

Aut 168 /
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA ESTADUAL DA CULTURA E DA FILOSOFIA JUDAICO-ANUSSIM, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013002903, resolve tornar sem efeito o Anexo Único constante do Inciso I do Decreto de 22 de maio de 2013, publicado na página 01 do Diário Oficial nº 21.600, de 04 de junho do mesmo ano, na parte em que nomeou MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE FÁRIA, CPF/MF nº 999.215.371-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "D", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, e nomear MAX VIEIRA DE SOUZA, CPF/MF nº 005.940.511-26, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.567, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.142, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Aut 160 /
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CASA DE SOPA E CRECHE EDUARDO ANTONIO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.911.209/0001-90, com sede no Município de Catalão-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.143, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

161 /
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PIRACANJUBENSE DE ORQUIDÓFILOS -APO-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.779.646/0001-44, com sede no Município de Piracanjuba-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.144, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

162 /
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o LAR DOS IDOSOS DE VIANÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.790.434/0001-68, com sede no Município de Vianópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.137, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

150 /
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE CATÓLICA SENHOR JESUS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.834.351/0001-11, com sede no Município de Campo Limpo de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.138, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

155 /
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLETICA ACREÚNENSE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.409.423/0001-95, com sede no Município de Acreúna-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.139, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

156 /
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.132.953/0001-52, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.140, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

157 /
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA MENSAGEIROS DA ARTE REAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.456.266/0001-02, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de setembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 11 de setembro de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar